

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Necessidade: cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de LINDOLFO COLLOR/RS, com exclusividade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico é a seleção emergencial de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de LINDOLFO COLLOR/RS, com exclusividade, pelo período de até 180 dias.

A contratação se deve ao fato de a empresa vencedora de certame licitatório em 2022, não estar cumprindo o contrato.

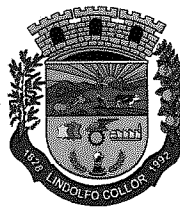
2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual até o momento, a contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente





MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada de forma emergencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será selecionado uma instituição que atenda aos requisitos:

Somente poderão participar do certame as instituições financeiras que possuam agência ou posto de atendimento no Município de LINDOLFO COLLOR/RS. A agência ou posto de atendimento deverá ser dotado de condições para prestar os serviços de depósito, saques, transferências, recebimento de pagamentos e emissão de extratos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada para atendimento da necessidade da Administração, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de instituição que atende aos requisitos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação é sem ônus ou bônus a contratante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de instituição financeira de forma emergencial para sanar a necessidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS





MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Pretende-se atender a demanda, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou ainda superfaturamento na execução do serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

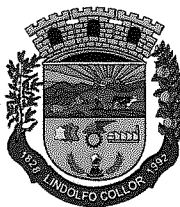
Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. Razão da escolha do contratado e justificativa do preço





MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Analisando as empresas que são aptas a prestar o serviço, o fornecedor COOP DE CRED POUP E INV SICREDI PIONEIRA CNPJ: 91.586.982/0043-50 é quem tem as características para atender as nossas necessidades.

Concluímos; afirmando que essa é a razão da nossa escolha e o fornecedor apresentar preços de mercado e ficando mais atrativo; visto que haverá economia de valores, considerando toda a pesquisa realizada.

Lindolfo Collor, 30 de julho de 2024

Ana Paula Fuchs
Secretária de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de LINDOLFO COLLOR/RS .

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de LINDOLFO COLLOR/RS, com exclusividade, pelo período de até 180 dias conforme esse termo de referência e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil – BACEN.

****** Inclui-se no objeto o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 350 servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da instituição é sem ônus ou bônus ao município, pois é de caráter emergencial.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente estudo técnico é a seleção emergencial de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de LINDOLFO COLLOR/RS, com exclusividade, pelo período de até 180 dias.

A contratação se deve ao fato de a empresa vencedora de certame licitatório em 2022, não estar cumprindo o contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar do certame as instituições financeiras que possuam agência ou posto de atendimento no Município de LINDOLFO COLLOR/RS. A agência ou posto de atendimento deverá ser dotado de condições para prestar os serviços de depósito, saques, transferências, recebimento de pagamentos e emissão de extratos.

Não poderão participar do certame as instituições financeiras que se encontrem:

I – Em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

Os impedimentos, se existentes, deverão ser declarados pela instituição, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

II - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

III - Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

São obrigações da cessionária:

a) Designar funcionários para, em dias e horários previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Administração, promover a abertura das contas correntes dos servidores municipais;

b) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município de LINDOLFO COLLOR/RS, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

c) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do cedente;

d) Disponibilizar aos servidores municipais, **sem a cobrança de qualquer tarifa**, a cesta de serviços abaixo descrita. O servidor não é-obrigado a aderir à cesta e aos serviços. A cesta de serviços, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- pix (pagamentos/transferências) ilimitados

- e) Devem ser oferecidas aos servidores contas correntes de “salário”, desprovidas de taxas de manutenção, sendo permitida a opção de portabilidade dos recursos no mesmo dia ao crédito da folha.

OBS.: Os demais serviços prestados pela instituição financeira e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas.

Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº3.424/06, do BACEN.

Realizar o treinamento dos servidores para o respectivo uso do sistema informatizado, sem quaisquer custos;

- abertura e manutenção de conta corrente;

- transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

- saques, totais ou parciais, dos créditos;

- 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;

- 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);

- fornecimento e manutenção de cartão magnético;



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 001/2024 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lindolfo Collor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço é prestado mensalmente, sem custo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será de forma emergencial, para sanar a necessidade do município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.


Ana Paula de Oliveira Fuchs
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo